



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 3.218

De 18 de setembro de 1985

105/

Autoriza o Executivo a alienar imóvel e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou à Câmara Municipal em sessão ordinária de 16/setembro/85, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o Prefeito autorizado a alienar para proprietário limdeiro, mediante venda, por valor nunca inferior ao da avaliação administrativa, a área de terra caracterizada no Desenho nº 1 - 5 - 1.796 do DOSP - Departamento de Obras e Serviços Públicos.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO :- Inicia no ponto 0 (zero), localizado na intersecção da divisa da propriedade do Senhor Elcio Laurini com o alinhamento predial existente da Rua Maria Antonia C. de Oliveira; daí segue em curva pelo referido alinhamento predial existente da Rua Maria Antonia C. de Oliveira no quadrante NE na distância de 16,10 metros até o ponto 1 (um); daí deflete a esquerda e segue pela divisa da propriedade do Município de Araraquara na distância de 4,64 metros até o ponto 2 (dois); daí deflete finalmente a esquerda e segue pela divisa da propriedade do Senhor Elcio Laurini, na distância de 15,65 metros até o ponto 0 (zero), início desta descrição.-

CONFRONTAÇÕES :-

- FACES :- 0 - 1 - com a Rua Maria Antonia C. de Oliveira
1 - 2 - com a propriedade do Município de Araraquara
2 - 0 - com a propriedade do Senhor Elcio Laurini.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) de setembro de 1985 (mil novecentos e oitenta e cinco).-

CLODALDO MEDINA
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

JOSÉ MARIA BRANDÃO

-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. nºs. 055 do livro competente nº 23.-
PROCESSO Nº 903/85 - "PC"